



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 97

LEI N º 620 DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

**“Declara de utilidade Pública o Conselho de
Desenvolvimento Comunitário de Pachecos”**

PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – MG.

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública o “Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pachecos” na localidade de Pachecos neste município de Francisco Badaró – MG;

Art.2º - O referido Conselho tem como finalidade :

- a) Conscientizar cada associado dos seus direitos de cidadãos através de campanhas educativas com a participação de entidades civis, públicas e privadas;
- b) Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através de apoio à gestante (aleitamento materno), distribuição de remédios, campanhas de doenças transmissíveis ou infecto – contagiosas e integração com Órgãos competentes;
- c) Combater a fome, a miséria e a pobreza, através de distribuição de alimentos, agasalhos, incentivo ao plantio de árvores frutíferas ,hortas comunitárias, apoio à implantação de programas agropecuários e agrícolas, distribuição de sementes para o plantio melhorando a infra – estrutura da Comunidade gerando rendas;
- d) Conveniar – se com Órgãos e Instituições especializadas para a realização de cursos profissionalizantes, alimentação alternativa, primeiros socorros e criação de creches, clubes de mães, habilidades e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência;

José Maria da Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 98

- e) Fazer pesquisa de mercado para implantação de programas que visem a produção;
- f) Proteção do meio ambiente através de integração com entidades afins para promoção de campanhas que visem treinamento para conservação do solo, nascentes e plantio de árvores nativas.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, aos 27 de Setembro de 1999.

José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL